

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Conforme os artigos abaixo, da Resolução nº 01/2012 aprovada *ad referendum* do Conselho de Administração, homologada em 20 de Setembro de 2012 e publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 87 de 20/09/2012:

**Art. 2º.** Ficam estabelecidas as seguintes taxas acadêmicas e os seus respectivos valores por serviços prestados pela Universidade.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIVERSIDADE		Taxas R\$
I	Revalidação de diploma de graduação e de pós-graduação de instituições estrangeiras	700,00
II	Reconhecimento de diploma de curso de pós-graduação de instituições estrangeiras	350,00
III	Registro de diploma expedido por outras instituições de ensino superior do Estado de Pernambuco:	
	a) 1ª Via	60,00
	b) 2ª Via	150,00
	c) Apostilamento de alteração de dados pessoais	35,00
	d) Apostilamento de novas habilitações	35,00
IV	2ª Via de diploma de curso de graduação ou de pós-graduação	75,00
V	2ª Via de certificado de especialização ou de aperfeiçoamento	75,00
VI	Inscrição em processo de ingresso extravestibular:	
	a) Reintegração de ex-aluno da UFPE	50,00
	b) Transferência de aluno de outra instituição de ensino superior	75,00
	c) Portador de diploma de curso superior	75,00
VII	Matrícula em disciplina isolada de graduação ou de pós-graduação de aluno de outra instituição de ensino superior	30,00
VIII	Inscrição em processo seletivo para ingresso em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	50,00

**Art. 3º.** Os valores estabelecidos no artigo anterior desta Resolução serão recolhidos à conta única da Universidade.

**Art. 4º.** A cobrança das taxas previstas nos incisos I e II do Art. 2º será dispensada para:

- Servidor da Universidade que se afastar para formação em instituição de ensino superior estrangeira;
- Aluno que obtiver o título de doutor em instituição de ensino superior estrangeira em regime de co-tutela com a Universidade.

**Art. 5º.** A cobrança da taxa prevista no inciso VII do art. 2º será dispensada para aluno:

- Carente, com situação comprovada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- Participante de Programa de Estudante Convênio de Graduação;
- Participante do Programa de Estudante Convênio de Pós-Graduação.

**Art. 6º.** A taxa de inscrição estabelecida no inciso VIII do art. 2º será isenta para:

- Aluno da Universidade concluinte de curso de graduação;
- Servidor da Universidade.

Obs.: Para visualização, na íntegra, da Resolução acima citada, acessar o link:

[http://www.ufpe.br/progepe/images/BO\\_novo/bo2012/bo87.pdf](http://www.ufpe.br/progepe/images/BO_novo/bo2012/bo87.pdf)